

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 23.651.793-4, referente à habilitação do município de Prudentópolis para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
- b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;
- c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 27/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Prudentópolis, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 13 de novembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

157287/2025

RESOLUÇÃO N° 91, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do Município de Saudade do Iguaçu para o repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e considerando:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo nº 22.298.884-5, referente à habilitação do município de Saudade do Iguaçu para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
- b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, em sua redação atualizada;
- c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 27/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 11 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Saudade do Iguaçu, do Estado do Paraná para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR dos valores referentes ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 13 de novembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rejane Maria Schirr Scolari
Conselheira Relatora

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

157287/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – lapar-Emater

PORTARIA N° 384/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e ao contido no protocolo 24.889.233-1,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional do empregado público JERSON LUIS BARBOSA FERREIRA – RG 4.XXX.693-X/PR, para prestar serviços junto ao Instituto Água e Terra – IAT, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao IDR-Paraná.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá o empregado público já referido se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, até 30 dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 14 de novembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

157318/2025

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, e nos Termos do § 4º do Art 798 do RILC/2023, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 13/10/2025, por meio da Ata nº 065/2025, que autoriza a cessão funcional da empregada THAIS VOLTTANI KOYAMA, Engenheiro Jr., matrícula nº 2097, lotada na Sede, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, autarquia vinculada a SEIL/PR, com vigência de 1º/01/2026 a 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Processo nº 24.610.785-8.

***Nota:** Fica sem efeito a publicação ocorrida na Edição do DOE nº 12020, de 31/10/2025, pág. 422, prot.149024/2025, visto que referida cessão funcional não será mais possível em função do pedido de rescisão contratual solicitada pela servidora a esta COHAPAR, conforme e-protocolo nº 24.985.449-2 de 12/11/2025.

156808/2025